

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2015, de 26 de outubro de 2015.

Dispõe sobre valores relativos à Gratificação Natalina (13º) de 2015, indenização de encargos de servidores ativos e demais agentes públicos do município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar valores relativos à Gratificação Natalina (13ºsalário) de 2015 dos seus servidores ativos e demais agentes públicos, acrescidos de taxas de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários, num valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Parágrafo Único – A indenização recorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores ativos, pensionistas e demais agentes públicos alcançados pelo benefício da gratificação natalina.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, aos 24 dias do mês de outubro de 2015.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN

Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 030/2015, de 26 OUTUBRO DE 2015.

Exmo. Sr. Presidente e Srs. Vereadores (as):

Apraz-me cumprimentá-los, oportunidade a que venho apresentar justificativa ao Projeto de Lei 043/2015 que ora submetemos à apreciação dos Srs. Vereadores (as). O referido Projeto trata-se de medida preventiva para disponibilização de recurso financeiro, valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para pagamento antecipado do 13º salário (gratificação natalina) de 2015, dos servidores ativos e demais agentes públicos do município.

Tendo em vista as inúmeras dificuldades financeiras enfrentadas pelos municípios gaúchos, muitas medidas estão sendo tomadas pelos gestores municipais como forma de superar todos os obstáculos e cumprir os compromissos municipais que determina a legislação atual.

Os Nobres Vereadores (as) são sabedores do esforço conjunto que está sendo feito na municipalidade, para cortes de despesas como diárias, horas extras, despesas com jornais e turno único.

Não sabemos como as receitas reagirão até o final deste ano. Por isso esse convênio celebrado entre o BANRISUL e o município serve de prevenção e precaução para possível estagnação da receita ou imprevisto de arrecadação.

Contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

NOVO XINGU, 26 de Outubro de 2015.

**GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
PREFEITO MUNICIPAL**